

Processo: 04/66/303.733/2021

Endereço: RUA SCHUWARTZ VIEIRA, 64 PORCIUNCULA, CENTRO, RJ, CEP:28390-000

Requerente: MARCIA MARIA ILIDIA MIRANDA LINO

Inscrição: 0.337765-2

Ciência: Trata-se de processo administrativo aberto pelo contribuinte objetivando a revisão de área no imóvel de inscrição em epígrafe.

Com base na documentação acostada aos autos, foram revistas as seguintes alterações cadastrais e fiscais a partir do exercício de 2019:

IF. 0337765-2: Alteração de área de 564m2 para 98m2;

Incluída 1,00000 na fração ideal (área excedente);

Substituídas as guias 02/2019 a 02/2021, 01/2022, 01/2023 e 01/2024 pelas guias 03/2019 a 03/2022, 02/2022, 02/2023 e 01/2024 quitadas;

Canceladas as NDs 2019 a 2023;

Regerada a ND de 2019;

O contribuinte poderá entrar com processo específico de restituição.

Ante o exposto, proponho o encaminhamento do presente processo inicialmente à F/SUBTF/CIP-2 para ciência do contribuinte do teor das medidas adotadas (notificar no endereço de fls. 02). Enviar à PG/PDA para substituir o ex. 2019, e cancelar os débitos dos exs. 2020 a 2023.

Após prazo recursal, ao arquivo. IPTU concluído.

FP/SUBTEX/REC-RIO/CIP-4, 10/04/2024

De acordo, em, 11/09/2024

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO MUDOU-SE

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOUREO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA
NOTIFICAÇÃO**

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

**QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA: 24/09/2024**

NOME DA CONTA	NR.DA CONTA	VALOR (R\$)
PCRJ SIMPLES NACIONAL	BB: 7.500-0	23.904.421,11
PCRJ REPASSE GOV FEDERAL ROYALTIES PETROLE	BB: 295.040-5	7.823.623,36
SME FUNDEB	BB: 297.480-0	30.956.264,59

**QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA: 25/09/2024**

NOME DA CONTA	NR.DA CONTA	VALOR (R\$)
PCRJ SIMPLES NACIONAL	BB: 7.500-0	26.295.515,65

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO
ATA SUMÁRIA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024**

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniram-se, na 3ª reunião ordinária, de dois mil e vinte e quatro, do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO, Solange Muniz Rebouças - Presidente do Conselho Fiscal, Ricardo Ferraz de Lima - membro e Erica Roberta da Silva Santos - membro suplente, contando ainda com a participação dos (as) convidados(as): Manoel Aristides Monteiro do Nascimento - Diretor de Administração e Finanças, Vanessa Gonçalves Quintino Evangelista - Gerente de Contabilidade, e Raquel das Graças Mesquita de Oliveira - Gerente de Demonstrações Contábeis, pelo PREVI-RIO, e Luiz Antônio Thamsten Coelho - Auditor Chefe do PREVI-RIO, para fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Pauta de Convocação: **Item 1) Leitura da Ata da reunião anterior** - A ata foi lida para a verificação dos assuntos tratados; **Item 2) Assuntos Pendentes** - Não houve assuntos pendentes de reuniões anteriores a serem discutidos nesta reunião; **Item 3) Assuntos Gerais - Ordinários: 3.1) Análise das demonstrações contábeis relativas ao exercício 2024 - Análise e verificação dos demonstrativos contábeis de janeiro/2024 a julho/2024 do PREVI-RIO, FUNPREVI e FASS** - Os saldos relativos a 31/12/2023 foram migrados do FINCON para o SIAFIC em 05/09/2024, porém ainda careciam de revisões para a elaboração dos relatórios contábeis. A Gerente de Contabilidade do PREVI-RIO encerrou as revisões na data de hoje e enviou as observações para verificação pela Subcontroladoria de Contabilidade da Controladoria Geral do Município. Apresentou na reunião, a Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, relativa ao mês de junho/2024, em planilha Excel, para fins exclusivamente gerenciais. Assim que puder, vai buscar elaborar a referida demonstração pelo SIAFIC, através do Flex Vision. **3.2) Sistema Contábil SIAFIC Carioca - Verificação do status de implantação e operação** - Os saldos iniciais do exercício 2024 foram migrados do FINCON para o SIAFIC, necessitando ser testados e analisados para fins de elaboração dos relatórios. **3.3) Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP - Verificação da manutenção da regularidade do certificado** - O CRP do FUNPREVI está regular. Foi entregue pelo Diretor de Administração e Finanças do PREVI-RIO a certidão de regularidade. **Item 4) Programa de Certificação do FUNPREVI - Programa Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015. Status da implementação e certificação dos gestores e membros dos colegiados** - Os membros da Diretoria e demais dirigentes do PREVI-RIO já se encontram com o Certificado Profissional em RPPS, bem como o quantitativo de membros exigido para os colegiados, Comitê de Investimentos, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Foram entregues pelos profissionais certificados, as certidões negativas e declarações, exigidas pelo Ministério da Previdência. **5) Créditos a Receber - RIO-URBE - Status sobre a recomendação da reunião anterior e análise do processo administrativo PVR-PRO-2022/01023, que trata da possibilidade jurídica de inscrição em Dívida Ativa, pelo PREVI-RIO de créditos do FUNPREVI, vencidos e não recebidos** - Foi apresentado ao Conselho o processo PVR-PRO 2022/01023, que trata de parecer jurídico favorável a inscrição, pelo PREVI-RIO, dos créditos do FUNPREVI vencidos e não recebidos. O Parecer foi dado em 2022, sendo encaminhado ao PREVI-RIO e a RIO-URBE, porém em 2024 é que foi regulamentada esta possibilidade. Foi debatido sobre a ação de inscrição, pelo PREVI-RIO, dos débitos da RIO-URBE com o FUNPREVI. O Conselho analisou e frisou que se trata de uma decisão de gestão, pela Administração do PREVI-RIO, entretanto, recomendou que, como a RIO-URBE é uma empresa municipal dependente dos recursos orçamentários da Prefeitura do Rio de Janeiro, sejam esgotadas todas as possibilidades e tratativas para uma solução administrativa, sobretudo em relação à recomendação deste conselho feita na reunião anterior. O Diretor de Administração de Finanças do PREVI-RIO, argu-

mentou que já foram feitas várias tentativas de se receber os créditos, sem sucesso, entendendo desta forma, que já foram esgotadas as tratativas na esfera administrativa, e, em relação a recomendação deste conselho, entende ser difícil que se viabilize, pois existem créditos a receber do FUNPREVI, diretos, com a Prefeitura, com processo administrativo aberto, que ainda se encontram pendentes de recebimento. **6) Resultado Previdenciário do FUNPREVI e aportes financeiros da Prefeitura - Análise do Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos - do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 2º bimestre (janeiro/2024 a junho/2024)** - O referido anexo da Lei de Responsabilidade Fiscal ficou se ser verificado pelo Conselho mediante pesquisa na página da CGM-Rio e as análises serão apresentadas na próxima reunião. **7) Ativo Imobiliário do FUNPREVI** - No período compreendido entre a reunião anterior (25/06/2024) até a data de hoje, não houve nenhuma movimentação de imóveis do FUNPREVI; e **8) Assuntos Gerais** - Foram disponibilizados pela Diretoria de Investimentos os relatórios mensais dos ativos mobiliários do FUNPREVI, de abril a julho de 2024, sendo analisados e recomendado por este conselho que a área gestora desses investimentos atente para a recomendação nos quatro relatórios, dos pareceres do Comitê de Investimentos do PREVI-RIO, que os fundos que atualmente compõem a carteira do FUNPREVI são de baixo risco e aderentes à Resolução CMN n.º 4.963/21 e à Política Anual de Investimentos para o exercício de 2024, porém destacam a importância de se atentar para o aspecto da rentabilidade, que vêm apresentando resultados abaixo das metas estabelecidas. Nada mais tendo a tratar, com a aprovação de todos os participantes, a reunião foi encerrada, ficando a próxima, agendada para o dia 11/12/2024, conforme cronograma, e eu, Ricardo Ferraz de Lima, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue com a assinatura da Presidente e dos membros do Conselho Fiscal do PREVI-RIO.

Solange Muniz Rebouças
Conselheira - Presidente

Ricardo Ferraz de Lima
Conselheiro

Erica Roberta da Silva Santos
Conselheira - Suplente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PREVI-RIO
ATA SUMÁRIA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DE ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL - PSSM**

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 24 de setembro de 2024, às 15h, realizada em ambiente híbrido (virtual + presencial) pela plataforma "Zoom".

2. ORDEM DO DIA:

- 1)Ratificação da aprovação da ata sumária da 7ª Sessão Ordinária do Conselho Gestor do PSSM;
- 2)Nova tabela etária - planos de referência e resultado das movimentações - Portaria PREVI-RIO no. 1067;
- 3)Evolução do fluxo de caixa - FASS;
- 4)Assuntos Gerais.

3. DELIBERAÇÕES: A sessão foi presidida pela Presidente do Conselho, Sra. Melissa Garrido Cabral, Presidente do PREVI-RIO, que abriu os trabalhos submetendo à apreciação o resultado da votação da ata da 7ª. Sessão ordinária do Conselho Gestor, a qual foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, ratificados os seus efeitos nesta oportunidade por todos os presentes. Passado ao item 2 da pauta, foi exibida a todos os conselheiros uma apresentação em slides em caráter elucidativo contendo a nova tabela por faixa etária dos planos de referência ofertado pelas operadoras ASSIM, NOTREDAME e KLINI, após o reajuste anual de acordo o índice máximo, equivalente a variação do IPCA-E de 4,52%, aprovado pelo próprio Conselho na 7ª sessão ordinária. Foi apresentado o quadro com as movimentações, onde aproximadamente 71% dos servidores estão nos planos de referência, com maior concentração na ASSIM. Passando ao item 3 da pauta, foi apresentada a evolução do fluxo de caixa do FASS, com a manutenção da receita um pouco acima da despesa, propiciando um Fundo saudável, mesmo com o consumo de R\$ 13 milhões para quitação de dívida com PREVI-RIO. Dada a palavra aos conselheiros, não houve dúvida ou ponderações. Passando ao item 4 da pauta, assuntos Gerais, nada foi acrescentado.

Nada mais tendo sido acrescido, a sessão foi encerrada às 15:40 h.

4. RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS PRESENTES: Melissa Garrido Cabral - presidente do PREVI-RIO; Fátima Regina Gomes Soares - representante da Secretaria Municipal de Saúde; Alex André Amandia Huche - representante da Secretaria Municipal de Educação; Lysbeth Maria Cantuária Libonati - representante da Secretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 91059/2024**

PROCESSO: PVR-PRO-2024/07274

Data da Sessão: 07/10/2024

Horário de Fase de Lances: 08:00h às 16:00h

Valor Total Estimado: R\$ 13.885,20 (treze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para utilização no exercício de 2024 nas dependências do Clube do Servidor Municipal.

Observação: Para quaisquer esclarecimentos, favor entrar em contato no telefone (21) 2976-3983 ou pelo e-mail gillicitacoes.previo@prefeitura.rio

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
E ECONÔMICO**

**SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ADVERTÊNCIA**

A Coordenadoria de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, no uso de suas atribuições e com base na faculdade expressa no artigo 156, I, da Lei 14.133/2021, resolve ADVERTIR a empresa MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY ME, CNPJ nº 13.778.161/0001-52, pelo descumprimento total da execução do objeto da Dispensa Eletrônica 90410/2024, face ao não atendimento ao item 5.2 do Termo de Referência correspondente, e concede o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação para defesa prévia, sob pena de aplicação das demais sanções administrativas.